



JUSTIFICATIVA

Vimos através deste, contratar a empresa DPM Educação Ltda. Para a realizar a capacitação dos servidores municipais durante o ano de 2024. Sendo a empresa já reconhecida com notória especialização junto a Tribunais de Justiça (vide processos em anexo), ensejando assim também, intrinsecamente, a confiança depositada na metodologia, didática e conhecimento empregado junto aos cursos ministrados. Entendemos a importância da contratação de uma empresa de renome.

Portanto conforme menciona a **Lei 14.133 de 01/04/21, art. 82 inciso 6**, na qual “ O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade”.

O que torna mais viável a contratação dos serviços de treinamento, em que a Administração já tem conhecimento, no momento do registro, dos valores que serão praticados para as futuras capacitações, que ainda não possuem conteúdo programático, data e local definidos.

Dois Irmãos, 01 de março de 2024

CARLOS ALBERTO KASPER
*SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO*